



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO *PRO TEMPORE*

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Ementa: Dispõe sobre as normas para Projeto de Ensino coordenados por professores e técnicos da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO (UFAPE) no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do trâmite dos Projetos de Ensino, visando o estímulo e reconhecimento das atividades desenvolvidas pelos discentes, técnicos e docentes da instituição, visando ainda, orientar a apresentação, tramitação, aprovação, execução, acompanhamento, avaliação, certificação e divulgação dos Projetos de Ensino reconhecidos pela UFAPE, e unificar os critérios de avaliação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE UFAPE,

CONSIDERANDO a DECISÃO Nº 007/2021, da Câmara de Ensino e Graduação *Pro Tempore* da UFAPE, de 04 de novembro de 2021 e tendo em vista o disposto no Art. 16 do Estatuto da UFAPE,

RESOLVE:

Art. 1º - O Projeto de Ensino compreende atividades temporárias que visam à reflexão e a melhoria de processos de ensino e de aprendizagem nos cursos/áreas e/ou disciplinas e se caracteriza pelo desenvolvimento de atividades complementares e/ou de aprofundamento do currículo do curso de graduação conforme Projetos Pedagógicos dos Cursos, sob responsabilidade e orientação de do docente ou técnico-administrativo, e destinadas ao público interno (discentes, docentes e técnicos administrativos) da UFAPE.

PARÁGRAFO ÚNICO. Por atividades temporárias entende-se ações que tenham período de realização compatível aos prazos estabelecidos por edital, de fluxo contínuo ou não, a ser publicado anualmente pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG.

Art. 2º - Os projetos de ensino têm por objetivo estimular e apoiar as ações de Ensino que visam à melhoria do processo de ensino aprendizagem dos cursos de Graduação

ofertados na UFAPE e que tenham como público-alvo os membros internos da comunidade universitária (discentes, docentes e técnicos administrativos):

§1 São objetivos específicos:

- I - Desencadear e incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- II – Desenvolver, incorporar e implementar recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem;
- III - Promover a interação de disciplinas ou de componentes curriculares;
- IV - Estimular o intercâmbio de estudantes e professores dos diferentes cursos por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;
- V - Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos/áreas da UFAPE;
- VI - Proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais emergentes ampliando a participação dos alunos de graduação no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica da universidade;
- VII - Estimular a articulação entre o ensino, pesquisa, inovação e cultura;
- VIII - Contribuir com a dinamização do processo de ensino, sua relação com o conhecimento e com a produção de aprendizagens;
- IX - Gerar oportunidades de aprendizagem a estudantes que estão encontrando dificuldades de avançar em certos componentes curriculares e promover a socialização de experiências em práticas de ensino da instituição.

Art. 3º - São Projetos de Ensino:

§ 1 - cursos: conjunto de ações pedagógicas de caráter teórico e/ou prático, presencial, semipresencial ou à distância, planejada e organizada visando o desenvolvimento, a atualização e o aperfeiçoamento de conhecimentos, com carga horária definida, conteúdo programático, critérios de avaliação definidos e frequência mínima de participação estabelecida. Estão incluídos nessa categoria:

- I – Oficinas, aquele cuja duração seja igual ou superior a 04 (quatro) horas e inferior a 08 (oitos) horas;
- II - Mini-Curso, aquele cuja duração seja igual ou superior a 08 (oito) horas e inferior a 15 (quinze) horas;
- III - Curso de Iniciação, aquele cuja duração for igual ou superior a 15 (quinze) e inferior a 30 (trinta) horas;
- IV - Curso de Atualização, aquele cuja duração for igual ou superior a 30 (trinta) e inferior a 60 (sessenta) horas;
- V - Curso de Qualificação, aquele cuja duração seja igual ou superior a 60 (sessenta) horas e inferior a 90 (noventa) horas;
- VI - Curso de Capacitação, aquele cuja duração seja igual ou superior a 90 (noventa) horas e inferior a 180 (cento e oitenta) horas;
- VII - Curso de Aperfeiçoamento, aquele cuja duração seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas.

§ 2 – Grupo de estudo: grupo de cinco ou mais pessoas com reuniões periódicas pré-definidas com intuito de realizar discussões temáticas de interesse comum de caráter

teórico e/ou prático de modo presencial, semipresencial ou à distância, com carga horária mensal mínima de 4 (quatro) horas com conteúdo programático, critérios de avaliação definidos e frequência mínima de participação estabelecida. Entende-se por discussões temáticas, as exposições programadas pelos docentes e/ou técnico administrativa, podendo ser realizadas por discentes, que podem incluir estudos de casos e resoluções de situação-problema e outros, cujo objetivo seja o desenvolvimento de competências específicas e o aprofundamento de novas abordagens temáticas.

§ 3 - Eventos: atividades que implicam apresentação e/ou exibição pública do conhecimento, produto cultural, artístico, científico e tecnológico e conservado pela UFAPE. Estão incluídos nessa categoria: campanhas, ciclos de estudos, debates, workshops, palestras, circuitos, apresentações artísticas, torneios, campeonatos, olimpíadas, encontros, fóruns, colóquios e conferências, congresso, mesa redonda, semana de cursos, seminários, simpósios, jornadas, exposições públicas, mostras, exposições, feiras, festivais e outros.

- I- Campanhas: Conjunto de ações, de esforços, para se atingir um fim determinado relacionado ao ensino, cuja duração seja igual ou superior a 04 (quatro) horas;
- II- Ciclos de estudos, debates, workshops ou palestras: encontros sequenciais que visam a discussão de um tema específico, cuja duração seja igual ou superior a 04 (quatro) horas;
- III- Circuitos: série de eventos realizados sucessivamente em locais diferentes relacionados aos cursos da UFAPE, cuja duração seja igual ou superior a 04 (quatro) horas;
- IV- Apresentações artísticas: incluem-se recitais, espetáculos, concertos e outras demonstrações culturais, cuja duração seja igual ou superior a 04 (quatro) horas;
- V- Torneios, campeonatos e olimpíadas: atividade esportiva, de recreação e lazer, que promovam bem-estar e melhoria da qualidade de vida, aquele cuja duração seja igual ou superior a 8 (oito) horas e inferior a 40 (quarenta) horas;
- VI- Encontros, fóruns, colóquios e conferências: reunião organizada com objetivo de reunir pessoas para discutir determinada questão ou problemática visando o levantamento de soluções, prioridades e propostas, cuja duração seja igual ou superior a 04 (quatro) horas;
- VII- Congressos: O congresso tem por objetivo analisar temas específicos, debater e extrair conclusões. Acontece periodicamente, deve ter um tema principal debater os assuntos relacionados a este tema, um regimento e regulamento próprios. É realizado com um conjunto de atividades dentre as quais mesas redondas, conferências, simpósios, palestras, painéis, cursos entre outros, aquele cuja duração seja igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas e inferior a 40 (quarenta) horas;
- VIII- Mesa redonda: debate entre especialistas ou conhecedores de um determinado assunto, no qual é atribuída a mesma importância à participação de cada um dos intervenientes sob a coordenação de um mediador, cuja duração seja igual ou superior a 2 (duas) horas.
- IX- Semana dos cursos: evento voltado à discussão sobre os temas emergentes no contexto do curso de graduação, aquele cuja duração seja igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas e inferior a 40 (quarenta) horas;

- X- Seminários: evento científico em âmbito menor que o congresso tanto em termos de duração em horas e dias quanto em número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais específico, visando promover o debate sobre temas pouco estudados, aquele cuja duração seja igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas e inferior a 40 (quarenta) horas;
- XI- Simpósios: reunião ou conferência para discussão de assunto específico, no qual reúne diversos oradores que debatem determinado tema perante um auditório, cuja duração seja igual ou superior a 16 (dezesesseis) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
- XII- Jornadas: aquele cuja duração seja igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas e inferior a 40 (quarenta) horas;
- XIII- Exibições públicas, mostras, exposições, feiras e festivais: apresentação organizada de um assunto em forma de exposição de pôster, figuras, esquemas, réplicas entre outros, destinados a visitação pública, cuja duração seja igual ou superior a 20(vinte) horas e inferior a 200(duzentas) horas;
- XIV- Outros: Ações pontuais com objetivos específicos, não classificáveis nas categorias anteriores.

Art. 4º - Os participantes em projetos de ensino são definidos como:

I - Coordenador: docente ou técnico-administrativo, do quadro efetivo da Universidade, responsável pelo projeto. Coordena as ações da equipe de trabalho, recebe e dá encaminhamento às correspondências, elabora relatórios, convoca e coordena reuniões, além de executar atividades inerentes ao projeto, tendo carga horária previamente definida e compatível com as demais funções exercidas na Universidade;

II - Colaborador: docente, discente, técnico-administrativo, convidado ou voluntário, com carga horária previamente definida, e compatível com as demais funções exercidas na Universidade, que contribui com o todo ou com parte das atividades do projeto;

III - Participante: público do projeto de ensino. Destinado exclusivamente a comunidade interna da UFAPE.

Parágrafo único. Os recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades de ensino sejam de orçamento, fundações de apoio, convênios, contratos ou parcerias deverão ser regulamentados por resolução específica da UFAPE. Existindo tais recursos a figura do GESTOR será desempenhada pelo COORDENADOR do projeto.

Art. 5º - O projeto poderá ser elaborado por um ou mais servidores da UFAPE, inclusive de diferentes Departamentos e Unidades Acadêmicas.

Parágrafo único. Cada projeto só poderá ter um coordenador.

Art. 6º - Caso o coordenador e/ou colaborador(es) do projeto apresentem pendências em outros projetos vinculados à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), a proposta não será analisada, retornando ao proponente até que a(s) pendência(s) seja(m) solucionada(s).

Art. 7º - Os Projetos de Ensino deverão conter as seguintes informações:

- a) Título do projeto;
- b) Vigência do projeto;
- c) Identificação do projeto;
- d) Resumo do projeto;
- e) Identificação da Equipe;
- f) Introdução;
- g) Justificativa;
- h) Objetivos geral e específicos;
- i) Metodologia;
- j) Cronograma de execução;
- k) Resultados e impactos esperados;
- l) Avaliação;
- m) Autorizações (se necessário);
- n) Orçamento (se necessário);
- o) Referências.

PARÁGRAFO ÚNICO: O modelo de formulário de Projeto de Ensino encontra-se no anexo 01 desta resolução. É vedada qualquer alteração desse modelo. Os campos que, por ventura, não se aplicarem a uma ação específica devem ser preenchidos com “não se aplica”, e incluindo-se justificativa a seguir, ficando proibido a retirada ou inclusão de campos ao formulário.

§ 1 - A apreciação/análise da proposta de Projeto de Ensino deverá ser realizada com base nos critérios definidos em edital, de fluxo contínuo ou não, que será publicado anualmente pela PREG e a qual o projeto deve estar vinculado e levando em consideração os seguintes aspectos mínimos:

- I - Cumprimento dos objetivos propostos, de modo claro e inconfundível;
- II - Contribuição efetiva para o projeto pedagógico do curso (PPC);
- III - Complementação acadêmica na formação dos estudantes.

Art. 8º - As propostas de Projetos de Ensino, após serem preenchidas, devem respeitar os procedimentos e condutas vigentes na Instituição para tramitação de processos e encaminhadas pelo coordenador, para apreciação, nessa ordem, obedecendo ao seguinte trâmite mínimo: Comissão de Ensino - COENS, PREG, Câmara de Ensino e Graduação do CONSEPE, PREG, Coordenador do projeto, setor de arquivo.

§ 1º Caso exista a necessidade autorização especial para a realização do projeto, está deverá ser obtida e anexada ao projeto antes da submissão para Comissão de Ensino - COENS.

§ 2º A proposta de Projeto de Ensino deve ser aprovada em todas as instâncias acima mencionada, respeitando-se o fluxo que consta no artigo 8º, sendo indispensável anexar ao processo à decisão de aprovação na instância anterior para início da apreciação/análise pela instância posterior.

§ 3º A PREG manterá registro dos projetos aprovados, organizados por Unidades/ Departamentos, no site da UFAPE.

§ 4º Em caso de necessidade, a Comissão de Ensino - COENS pode solicitar parecer de consultor *ad hoc* em função da especificidade do tema tratado no projeto.

Art. 9º - A execução do projeto será autorizada somente após aprovação pelas instâncias previstas, sendo que a respectiva proposta de projeto de ensino deverá ser protocolada, com prazo mínimo de 45 (trinta) dias, antes da data prevista para o seu início.

Art. 10º - O prazo máximo para o desenvolvimento do Projeto de Ensino será estabelecido em edital específico, de fluxo contínuo ou não, a ser publicado anualmente pela PREG.

Art. 11º - O relatório parcial/final dos Projetos de Ensino deverão conter as seguintes informações:

- a) Título do projeto;
- b) Identificação do projeto;
- c) Resumo do relatório;
- d) Relação dos Participantes com direito a certificado;
- e) Objetivos alcançados;
- f) Dificuldades encontradas;
- g) Resultados Alcançados;
- h) Despesas (se houver);
- i) Conclusões e Perspectivas;
- j) Referências.

§ 1º O formulário do relatório parcial/final de Projetos de Ensino encontra-se no anexo 02 desta resolução. Os campos que, por ventura, não se aplicarem a uma ação específica devem ser preenchidos com “não se aplica”, e incluindo-se justificativa a seguir, ficando proibida a retirada ou inclusão de campos ao formulário.

§ 2º A necessidade de relatório parcial deverá ser explicitada em edital específico, de fluxo contínuo ou não, que será publicado pela PREG.

Art. 12º - O relatório final do projeto deverá conter cópia do projeto e ser encaminhado pelo coordenador para acompanhamento e apreciação, até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu término.

§ 1º Os processos de relatório final de projetos de ensino, após serem preenchidas, devem respeitar os procedimentos e condutas vigentes na Instituição para tramitação de processos e encaminhadas pelo coordenador, para apreciação, nessa ordem, obedecendo ao seguinte trâmite mínimo: Comissão de Ensino - COENS, PREG, Câmara de Ensino e Graduação do CONSEPE, PREG, Coordenador do projeto, setor de arquivo.

Art. 13º - A apreciação/análise do relatório final deverá ser realizada com base nos critérios definidos em edital, de fluxo contínuo ou não, que será publicado pela PREG e a qual o projeto deve estar vinculado e levando em consideração os seguintes aspectos mínimos:

I - Cumprimento dos objetivos propostos, de modo claro e inconfundível;

- II - Contribuição efetiva para o projeto pedagógico do curso (PPC);
- III - Complementação acadêmica na formação dos estudantes.

Art. 14º - O projeto de ensino somente será considerado concluído após aprovação do relatório final na Câmara de Ensino e Graduação.

Art. 15º - O coordenador, colaboradores e participantes do projeto serão certificados exclusivamente pela PREG, em uma das categorias especificadas no artigo 4º desta Resolução, mediante aprovação do relatório final, pela PREG.

Art. 16º - Os certificados serão emitidos por sistema eletrônico da UFAPE após aprovação do relatório final do projeto de ensino pela PREG.

Parágrafo único: O trâmite de solicitação de certificação documentação necessária e demais ações relacionadas serão definidas no edital de fluxo contínuo ou não, a ser publicado anualmente pela PREG.

Art. 17º - O discente participante de um projeto de ensino poderá computar horas como atividades complementares para a sua formação acadêmica, de acordo com o previsto no projeto pedagógico do seu curso.

Art. 18º - Somente será reconhecido como Projeto de Ensino oficial aquele devidamente registrado na PREG obedecidos o disposto no art. 8º desta resolução.

§ 1º Ações não registradas junto a PREG ficam impedidas de solicitar certificação. A certificação somente será realizada para o período em que o Projeto de Ensino esteve registrado. Não sendo permitida a emissão de certificação retroativa.

Art. 19º - Os recursos financeiros para o desenvolvimento de ações de ensino sejam de orçamento, fundações de apoio, convênios, contratos ou parcerias deverão ser regulamentados por resolução específica da Instituição.

Art. 20º - Os casos omissos nesta resolução serão apreciados pela PREG.

Art. 21º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

APROVADA NA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ENSINO E GRADUAÇÃO PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Garanhuns-PE, 08 de novembro de 2021.

PROF. AIRON APARECIDO SILVA DE MELO
- PRESIDENTE -

7 Equipe da atividade:

(Indicar os envolvidos na organização do projeto com indicação do respectivo curso/setor de atuação, determinação do tipo de participante no projeto de acordo com edital e resolução de Projeto de Ensino, perfil junto a instituição (docente, discente ou técnico administrativo) e e-mail. No caso da equipe ser composta por membros externo a instituição, o perfil deste junto a instituição dever ser “membro externo à instituição”)

Nome	Curso/Setor	Perfil do Participante no Projeto	Perfil do Participante na Instituição	E-mail

8 Palavras-chave:

(Três a cinco palavras, separadas por ponto, mais representativas do conteúdo do projeto)

9 Período de realização:

(Ver edital para período de vigência)

10 Duração estimada:

(Carga horária da ação e carga horária total)

11 Periodicidade:

(Frequência de realização das ações / dias dos encontros)

12 Local de realização:

13 Tem inscrição? () Sim () Não

13.1 Se sim, qual o período de inscrição:

13.2 Local de inscrição:

13.3 Número de Vagas:

13.4 Seleção:

(Tipo/descrição/metodologia)

14 Público alvo:

(Tipo / descrição / estimativa de público)

15 Parcerias (se houver):

(Informar as parcerias firmadas ou pretendidas para a realização do projeto. Descrever, brevemente, as responsabilidades de cada parceiro)

16 Autorizações (se houver):

(Indicar se o projeto necessita de autorização para a realização. Caso seja necessária alguma autorização anexá-las e informar quais foram anexadas. Exemplos de autorizações que podem ser necessárias: autorizações para utilização de espaço físico da Instituição, autorizações do Comitê de Ética para o Uso de Animais, Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos)

17 Divulgação/Certificados:

(Informar os meios de divulgação, quantidade estimada de certificados para participantes e equipe de execução, critérios para a emissão dos certificados tal como menção mínima ou porcentagem de presenças)

18 Resumo:

(Síntese do projeto, constando de apresentação, objetivo, metodologia e resultados esperados)

19 Justificativa:

(Apresentar, sucintamente, a relevância acadêmica no contexto da UFPE como resposta a um problema ou necessidade identificada. É importante mencionar a viabilidade técnica da proposta e se existir um histórico da iniciativa, apresentá-lo. Além disso, explicitar a relevância acadêmica no contexto da UFPE indicando a contribuição da atividade para o projeto pedagógico do(s) curso(s) envolvidos e também indicar de que forma o projeto contribuirá para a complementação acadêmica na formação dos estudantes. É importante mencionar a viabilidade técnica da proposta e alinhamento com a resolução e editais vigentes.)

20 Fundamentação teórica:

(Explicitar os referenciais teóricos que orientam as atividades do projeto)

21 Objetivo(s):

(Apresentar o objetivo geral e específicos do projeto em consonância com a justificativa, e em função dos resultados esperados)

22 Metodologia:

(Evidenciar os procedimentos utilizados para execução, especificando “como” as ações a serem desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos. Neste campo também é importante mencionar os instrumentos de avaliação da proposta)

23 Resultados esperados:

(Explicitar os resultados que se espera alcançar com o desenvolvimento do projeto. Em caso de grupos de estudo, indicar a conteúdo a ser estudado)

24 Cronograma de Atividades:

(Apresentar um cronograma com as atividades a serem realizadas explicitado, individualmente para cada atividade, carga horária, sistemática de trabalho e também os recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação que por ventura sejam utilizados. Informar os envolvidos em cada atividade com estimativa de carga horária semanal para realização das mesmas. Esse campo é obrigatório para

cursos e grupos de estudos e os conteúdos a serem estudados/tratados devem ser explicitados/detalhados em uma ementa)

25 Avaliação:

(Apresentar as formas de avaliação aplicadas na atividade. Esse campo é obrigatório para cursos e grupos de estudos)

26 Orçamento:

(Apresentar as informações ligadas ao planejamento financeiro detalhadamente indicando as fontes de receita e planejamento de gastos previstos para o projeto. Esse campo é obrigatório para todos os projetos com recursos financeiros envolvido, independente da fonte de receita. Incluir parecer da fundação de apoio ligada a Universidade.).

27 Referências

(Relacionar as obras citadas no projeto e a serem utilizadas no contexto da realização da atividade. Esse campo é obrigatório para cursos e grupos de estudos)

Garanhuns, ____ de _____ de ____

(Assinatura e carimbo do coordenador do projeto)

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DE ESTUDANTE

(formulário obrigatório apenas em caso de existir discente envolvido na comissão organizadora)

a) Identificação

(Apresentar os dados do(s) estudante(s), quando este já estiver selecionado. Nome, CPF, número de matrícula, curso, período de ingresso na UFAPE Em caso de seleção posterior, informar os critérios de seleção e quantidade de vagas.)

b) Introdução

(Apresentar o plano de trabalho, o projeto, os resultados esperados na realização do trabalho do estudante)

c) Objetivos específicos

(Explicitar os objetivos a serem cumpridos pelo estudante ou egresso envolvido no contexto do projeto)

c) Metodologia

(Descrever de que modo o estudante realizará os objetivos que lhe foram propostos)

d) Resultados esperados

(Explicitar os resultados que se espera alcançar com o desenvolvimento do trabalho do estudante)

e) Cronograma de atividades

(Apresentar as atividades a serem realizadas pelo estudante em um cronograma)

f) Referências

(Expor as referências mais relevantes que suportarão o trabalho do estudante)

Garanhuns, ____ de _____ de ____

(Assinatura e carimbo do coordenador do projeto)

7 Equipe da atividade:

(Indicar os envolvidos na organização do projeto informando o respectivo curso/setor de atuação, determinação do tipo de participante no projeto de acordo com edital e resolução de Projeto de Ensino, perfil junto a instituição (docente, discente ou técnico administrativo) e e-mail. No caso da equipe ser composta por membros externo a instituição, o perfil deste junto a instituição dever ser "membro externo à instituição.". As informações desse campo devem estar alinhadas com as informadas no item 18)

Nome	Curso/Setor	Perfil do Participante no Projeto	Perfil do Participante na Instituição	E-mail

Houve alteração na equipe?

(Em caso de alteração na equipe informar a natureza e justificativa da alteração)

8 Palavras-chave:

(Três a cinco palavras, separadas por ponto, mais representativas do conteúdo do projeto)

9 Resumo:

(Síntese do projeto, constando de apresentação, objetivo, metodologia e resultados esperados)

10 Período de realização:**11 Duração das atividades:**

(Carga horária da ação e carga horária total)

12 Periodicidade:

(Frequência de realização das ações / dias dos encontros)

13 Local de realização:**14 Público participante:**

(tipo / descrição / número de participantes)

Técnico-administrativos (UFAPE)	Docentes (UFAPE)	Discentes (UFAPE)	Total

15 Parcerias (se houve):

(Informar as parcerias firmadas para a realização do projeto. Descrever, brevemente, as responsabilidades de cada parceiro. Explicitar se houve recurso financeiro envolvido e/ou aquisição de patrimônio por parte do parceiro mediante apresentação de documentação comprobatória)

16 Autorizações (se houve)

(Indicar as autorizações que foram necessárias para a realização do projeto)

18 Certificados:

(Informar a quantidade de certificados para participantes e equipe de execução, critérios para a emissão dos certificados tal como menção mínima ou porcentagem de presenças. Enviar para o e-mail setor responsável anexando a planilha disponibilizada na página da COENS com os dados informados nos quadros deste item)

18.1 Relação dos Participantes com Direito a Certificado:

(perfil do participante na instituição: docente, discente ou técnico administrativo)

Nome Completo	CPF	E-mail	Perfil do Participante na Instituição	Carga Horária

18.2 Relação Colaboradores e Coordenador(a) com direito a certificação:

(perfil do colaborador na instituição: docente, discente ou técnico administrativo. Perfil do colaborador no projeto: coordenador ou colaborador - seguido da atribuição específica)

Nome Completo	CPF	E-mail	Perfil do colaborador na Instituição	Perfil do colaborador no Projeto	Carga Horária

19 Conteúdo Programático para Eventos, Curso e Grupos de Estudos:

Data	Conteúdo	Ministrante	Carga Horária

20 Fundamentação teórica:

(Explicitar os referenciais teóricos que orientaram as atividades do projeto)

21 Justificativa:

(Apresentar, sucintamente, a relevância acadêmica no contexto da UFAPE como resposta a um problema ou necessidade identificada indicando de que forma o problema foi abordado e a contribuição do projeto na questão)

22 Objetivos Planejados:

(Apresentar o objetivo geral e específicos propostos para o projeto)

22.1 Objetivos Alcançados

(Apresentar o objetivo geral e específico que foram alcançados com a realização do projeto)

23 Metodologia:

(Evidenciar os procedimentos utilizados para execução, especificando “como” as ações foram desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos propostos. Neste campo também é importante mencionar os instrumentos de avaliação da proposta)

24 Resultados esperados:

(Explicitar os resultados que se esperava alcançar com o desenvolvimento do projeto)

24.1 Resultados Alcançados:

(Explicitar os resultados que foram alcançados com o desenvolvimento do projeto. Em caso de publicações ou trabalhos apresentados informar detalhes dos mesmos como título do trabalho, local onde foi publicado/apresentado, etc.)

25 Avaliação:

(Apresentar as formas de avaliação aplicadas na atividade. Esse campo é obrigatório para cursos e grupos de estudos)

26 Despesas:

(Apresentá-las detalhadamente as fontes de receita e despesas realizadas no projeto anexando cópia das notas fiscais. Esse campo é obrigatório para todos os projetos com recursos financeiros envolvido, independente da fonte de receita. Incluir parecer da fundação de apoio ligada a Universidade.)

27 Conclusões e Perspectivas

(Apresentar as conclusões a cerca do projeto e as eventuais perspectivas para o mesmo)

28 Referências

(Relacionar as obras citadas no projeto e que foram utilizadas no contexto da realização do mesmo)

29 Anexos

(Incluir cópia de documentação comprobatória de realização das ações como fotos e listas de frequência)

Garanhuns, ____ de _____ de _____

(Assinatura e carimbo do coordenador do projeto)